



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, ABRANGENDO OS POSTOS DE TELEFONISTA E SUPERVISÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **VERA CRUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Avenida Luiz Viana, n.º 1773, Empresarial Paralela Shopping, Sala 41-48, Paralela, CEP: 41730-101, telefone n.º (71) 3033-8164, e-mail contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Daniel Carvalhal Marques, portador da Carteira de Identidade n.º 9233673-65, SSP-BA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 783.217.275-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, ABRANGENDO OS POSTOS DE TELEFONISTA E SUPERVISÃO**, resultante de contratação emergencial, albergado no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, consoante Processos Administrativos Digitais 7.200/2019 e 14.211/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência do contrato n.º 22/2019 por mais 83 (oitenta e três) dias, a partir de 27.11.2019, passando para 18.02.2020 o termo final do ajuste.
2. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, antes do prazo indicado acima, caso a Administração conclua, com êxito, procedimento destinado a nova contratação, com o mesmo objeto, devendo a Contratada ser avisada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de n.º 2019NE002738, em 13 de novembro de 2019, por conta do Elemento 3.33.90.37.01 – “Locação de Mão de Obra – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculado à Ação 02.126.0570.7832.0001 – “Implantação do Sistema de Automação de identificação do eleitor - Nacional”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA

No prazo máximo e 15 (quinze) dias a contar do recebimento da sua via deste instrumento assinado, deverá a Contratada apresentar **nova garantia**, adequada ao novo período de vigência do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, _____ de _____ de 2019.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Daniel Carvalhal Marques
CPF/MF n.º 783.217.275-49
VERA CRUZ EIRELI